DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Contratos 6

Centro Tecnológico Jaborandi Power S/A 14
Licitações e Contratos 14
Contratos - Convocação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

4º. TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 014/2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 014/2024 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma **MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,** com sede à Rua Capitao Lorival Mey, nº. 1073, no município de Hortolandia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.564.566/0001-71, e neste ato representado pelo Sr. Jhonatan Ramos Silva, daqui por diante denominado CONTRATADO, ambos identificados no contrato nº. 014/2024, tendo em vista o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município Sr. Silvio Ademir Brunozzi, bem como parecer Jurídico e que segue anexo neste termo aditivo, resolvem:

1 - Ficam alterados as seguintes clausulas do contrato nº. 014/2024, conforme a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução do respectivo contrato em 06 (Seis) meses, em conformidade com o parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, que justifica e fundamenta esta decisão.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.
E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 26 de Maio de 2025.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Jhonatan Ramos Silva
Contratado

_____ _____
TESTEMUNHA 1 **TESTEMUNHA 2**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADO: MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

4°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE ETAPA 2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 26 DE MAIO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JHONATAN RAMOS SILVA

Cargo: SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF: 416.799.808-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: YASMIN SILVA CAUSIN

Cargo: RECEPCIONISTA

CPF: 426.414.518-08

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

CONTRATO N°. 042/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024
AVISO DE LICITACÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2024
PROCESSO N°. 089/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES/OFICINAS PARA O MUNICÍPIO DE JABORANDI – S.P. DENTRO DAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS E SOCIO-LABORAIS** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP E **60.867.695 BARBARA APARECIDA BEIJO FELIX – ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 52.382.702/0001-80, com sede à Rua Antônio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi, Estado de São Paulo, nesteato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Vaz de Almeida, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **60.867.695 BARBARA APARECIDA BEIJO FELIX – ME.**, CNPJ sob o nº. 60.867.695/0001-35, com sede na Rua 13 de Maio, nº. 657, Centro, Jaborandi/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO de interessados para o fornecimento de Serviços nas atividades/oficinas para o Município de Jaborandi – S.P. dentro das respectivas programações socioeducativas, capacitação profissionais e socio-laborais,** conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

DESCRITIVOS MÍNIMOS E QUANTITATIVOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MÁX.**	**HORAS SEMANAIS**
3	AUXILIAR DE TÉCNICOS/PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA: Profissional auxiliar dos profissionais de Assistência Social e Psicologia para seguimento das famílias assistidas pelo CRAS. Carga horária: 40horas semanais	HORA	8.320	30 horas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo n. 065/2024, Edital de Chamamento para Credenciamento n°. 004/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Parágrafo único: A entrega do objeto licitado deverá ter inicio e conclusão dentro do limite

estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor da hora do presente contrato é de R$ 14,00 (Quatorze reais), que corresponde a uma estimativa de 05 (Cinco) diárias de serviço prestado por semana, com jornada de 06 (Seis) horas de trabalho, totalizando aproximadamente o valor de R$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais), por mês, podendo ser maior ou menor, de acordo com a necessidade da administração.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita entrega do objeto licitado tais como impostos, taxase encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A. Deverá ser fornecida a Nota Fiscal correspondente ao item fornecido no ato do fornecimento dos serviços do objeto do contrato, após conferencia pelo gestor do contrato, deverá ser autorizado o pagamento do mesmo para até 30 (trinta) dias corridos após a entrega ao departamento responsável;
B. Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.
C. As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.
D. Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.
E. A empresa deverá fornecer conta Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ com o qual a administração firmar contrato;
F. A emissão da nota fiscal referente ao pagamento estará autorizada a partir da entrega integral ou parcial referente a quantidade do item entregue conforme descrito no termo de referência;
G. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
H. Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do IGPM acumulado no período.
I. Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor/hora.
J. O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados terá como base de cálculo os valores de horas técnicas, instituído a partir das médias das contratações no último exercício e contratações do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme média da tabela do item 1.2 deste Termo de Referência descrita como Mapa de Cotação/Precificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

08.244.0006.2023.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Gestão/Unidade: 08
Fonte de recurso: 244
Programa de trabalho: 0006
Elemento de Despesa: 2023
Plano interno: 0000

08.244.0006.2127.0000 – Emenda Parlamentar GND 3 Federal
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Gestão/Unidade: 08
Fonte de recurso: 244
Programa de trabalho: 0006
Elemento de Despesa: 2127
Plano interno: 0000

08.244.0006.2049.0000 – Manutenção da Proteção Social Básica - Rec. Estadual
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Gestão/Unidade: 08
Fonte de recurso: 244
Programa de trabalho: 0006
Elemento de Despesa: 2049
Plano interno: 0000

08.244.0006.2129.0000 – Proteção Social Básica Estadual Reprogramação
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Gestão/Unidade: 08
Fonte de recurso: 244
Programa de trabalho: 0006
Elemento de Despesa: 2129
Plano interno: 0000

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL
O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo nº. 089/2024, Edital de Chamamento para Credenciamento n°. 005/2024, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidadesencontradas na execução dos serviços;
9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução do objeto licitado.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:
9.2.1 Executar a entrega do objeto licitado somente mediante prévia autorização da secretaria solicitante, de acordo com os critérios adotados;
9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução da entrega

do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
9.2.4 Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
9.2.5 A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
9.2.6 A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução do objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;
9.2.7 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO
O contratado se obriga a executar o objeto licitado de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS EFERRAMENTAS
A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais; III - a lentidão no seu cumprimento;
IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
VIII - a dissolução da sociedade;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquea execução do contrato;
X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir,se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município e Site Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS
A fiscalização dos contratos ficará a cargo da Assistente Social, Sra. Jessica Paula Tarralo, nomeada pela Portaria n°. 6.942/2025.

A Gestão dos contratos ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Ana Lúcia Brunhera Dalpim.

Em caso de exoneração de qualquer dos responsáveis, o novo servidor que assumir o cargo ficará automaticamente nomeado substituto e responsável pela fiscalização ou gestão dos referidos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Colina, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaborandi/SP, 26 de Maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

60.867.695 BARBARA APARECIDA BEIJO FELIX – ME.
Barbara Aparecida Beijo Felix
Contratado

Testemunhas:

_____ _____

5

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CONTRATADA: 60.867.695 BARBARA APARECIDA BEIJO FELIX – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 042/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES/OFICINAS PARA O MUNICÍPIO DE JABORANDI – S.P. DENTRO DAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS E SOCIO-LABORAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi/SP, 26 de Maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

6

CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: BARBARA APARECIDA BEIJO FELIX

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF:455.696.528-41

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ANA LÚCIA BRUNHERA DALPIM

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 086.981.928-31

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S/A

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

Jaborandi Power ENERGIA SOLAR

CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S.A
CNPJ Nº. 50.552.079/0001-31
ENDEREÇO: ROD. ANTONIO BRUNO, Nº. 142, CEP: 14.775-000, ZONA RURAL, JABORANDI/SP
TELEFONE: (017) 99111-0798 ou (017) 3347-9900
E-mail: ctjpjaborandipower@gmail.com

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025
CONTRATO Nº 004/2025

O **Centro Tecnológico Jaborandi Power S/A,** empresa pública, com sede à Rodovia Antonio Bruno, nº 142, margem direita do sentido Jaborandi/SP para Colina/SP, CEP: 14.775-000, munícipio de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 50.552.079/0001-31**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. **EDUARDO ATAVILA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, advogado, inscrito no CPF nº 415.135.568-51 e com RG nº 48.164.103-8, **FAZ SABER**, que após publicação do **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, Dispensa de Licitação sob o nº 007/2025, para o objeto referido em epígrafe, considerando o **dispõe o Art. 28º, §3º, inciso I da Lei nº 13.303/16**, após julgamento das propostas por **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendendo ao interesse da Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, sendo o proponente vencedor a empresa: **Ouro Lux Comercial LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.393.234/0001-60, com a proposta final no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, que compreende à aquisição de **módulos de placas solares, inversor, materiais elétricos e diversos denominados "KIT SOLAR", que serão utilizados na instalação de sistema de energia fotovoltaica no EMEF OLINTO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, conforme celebrado junto À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORNADI/SP, sendo o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024, PROCESSO Nº. 113/2024**.

Assim, **CONVOCA-SE** a empresa suso mencionada, para apresentação dos documentos abaixo lançados, e após conferência, verificação e deferimento, proceda-se assinatura do **CONTRATO Nº 004/2025**, no prazo de: 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Jaborandi Power ENERGIA SOLAR

Jaborandi Power
ENERGIA SOLAR

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Municipal, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

Por fim, informa que nos termos do referido artigo a **CONVOCADA**, pode sanar dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail; **ctjpjaborandipower@gmail.com**, e realizar o envio dos documentos para habilitação, no e-mail; **ctjpjaborandipower@gmail.com** ou presencialmente na sede situada a Rod. Antonio Bruno, nº 142, Zona Rural – Jaborandi/SP, **PRAZO INICIAL**: 10 (dez) dias úteis a contar desta da publicação desta.

Jaborandi/SP, 27 de maio de 2025.

EDUARDO ATAVILA DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S/A

Jaborandi Power
ENERGIA SOLAR